
**ALGUMAS MODALIDADES DE INTERVENÇÃO
DO PODER NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
NAS SOCIEDADES DEMOCRÁTICAS**

ALGUMAS MODALIDADES DE INTERVENÇÃO DO PODER NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NAS SOCIEDADES DEMOCRÁTICAS

I — INTRODUÇÃO

1. Controlar, manipular, dominar ou, simplesmente, influenciar os meios de comunicação social continua a ser um dos objectivos primaciais de qualquer grupo que pretenda exercer o poder ou uma parcela dele.

Este princípio é evidente nos regimes totalitários, vivam sob signos de direita ou de esquerda: através da propriedade (e conseqüente orientação) dos «mass media», ou através de instrumentos de intervenção como a censura, os detentores do poder, nas sociedades não democráticas, actuam sempre como exclusivos detentores do direito a informar e, por conseguinte, como únicos definidores de conteúdo do direito dos outros a ser informados.

Nas sociedades democráticas do tipo ocidental, a questão, no entanto, também surge, e revela-se com crescente acuidade, devido às possibilidades quase diárias que a nova tecnologia aplicada à electrónica (a tecnetrónica, na expressão de Zbigniew Brezezinsky) oferece a quem tenha dinheiro e capacidade para emitir mensagens. Na verdade, mesmo nas sociedades onde o Estado não tem o domínio directo ou indirecto da informação, são em número cada vez mais reduzido os que têm acesso à Imprensa, à Rádio ou à Televisão e, conseqüentemente, cada vez mais forte o seu poder de persuasão sobre os receptores das opiniões e das notícias.

Informar e opinar custa cada vez mais caro e é feito de modo cada vez mais eficiente e penetrante. A televisão por cabo, as videocassetes, a diversificação das emissões radiofónicas, as edições especializadas dos jornais, a evolução no mercado dos semanários, etc., são provas de que, no mundo dos «mass media», a tendência é para concentrar o poder de informar nas mãos de uns poucos, servindo, aparentemente, os gostos dos destinatários, mas visando, através desse serviço, tanto a recompensa dos altos investimentos realizados, como o condicionamento de comportamentos que permite o domínio da comunidade onde progressivamente exercem a sua acção.

O que acaba de ser dito é confirmado por exemplos de vária ordem. Em dezenas de grandes cidades americanas uma só empresa edita os únicos jornais da manhã e da tarde. Nessas e noutras cidades, as mesmas empresas têm posição preponderante nas actividades radiofónicas e televisivas. Em França, bastou a aproximação das eleições de 1978 para, a um ano de distância, aparecerem novas publicações, com orientação e propósitos claros. Em

Espanha, em Portugal, todas as semanas surgem jornais não para dar dinheiro, mas porque há quem tenha dinheiro para os editar e para, através deles, tentar impor pontos de vista.

De tal modo o problema é grave nas sociedades industriais e pós-industriais do nosso tempo, que os Estados, a pouco e pouco, vão tomando medidas para evitar os seus efeitos negativos. Por terem aparecido mais tarde, a Rádio e a Televisão pertencem, em muitos países, onde a propriedade da Imprensa escrita é totalmente privada, ao Estado central ou aos Estados federados, a empresas públicas, a empresas mistas. Claro que não há uma regra geral sobre o regime jurídico dos meios electrónicos, existindo, por exemplo, países não democráticos onde a Televisão é privada e países democráticos, onde é pública, mas não será errado afirmar que o princípio geral é o de crescente controlo pelo Estado da Rádio e da Televisão acompanhado, quanto à Imprensa escrita, pela criação de esquemas de apoio que, embora visando a manutenção do maior número possível de títulos, não deixam de criar uma dependência das empresas jornalísticas em relação ao poder político, na medida em que, à medida que o esquema do apoio se vai institucionalizando, a sobrevivência dos jornais fica ligada à sua manutenção.

2. Em muitos casos, os controlos e os apoios são exercidos em sentido positivo, ou seja, com o objectivo de proporcionar o acesso aos novos e poderosos «mass media» das várias forças políticas e sociais, assegurando, assim, um saudável pluralismo e contrariando a tendência para uma informação monolítica provocada pela moderna tecnologia e pelos elevados custos que ela implica. Noutros casos, porém, o controlo estadual da informação é utilizado por quem está no poder para servir o Governo e os partidos, sindicatos, associações patronais, etc., que o apoiam, em detrimento das oposições.

Na verdade, não basta que as Constituições e as leis de Imprensa, da Rádio ou da Televisão, prevejam o direito de resposta e o direito de antena; não chega que criem, nos meios de comunicação social estatizados, órgãos de fiscalização, integrados por representantes das várias forças políticas, com a função de garantir o pluralismo ideológico; não é suficiente assegurar por via legal a intervenção dos jornalistas, através de conselhos de redacção ou de sociedades de redactores, na orientação dos meios de comunicação social onde trabalham. Tudo isso é importante e útil e limita as tentações de abuso, mas, em qualquer sociedade democrática, o poder tem sempre meios de intervir, a seu favor, na informação.

Por mais condicionado que esteja, pelo Parlamento, pelo Chefe de Estado, pelos tribunais, pelas forças sociais (desde os sindicatos às Forças Armadas), o Governo tem normalmente uma intervenção sobre o aparelho do Estado que lhe permite, sob o pretexto de ser simultaneamente o executor esforçado e o intérprete privilegiado da vontade desse Estado, actuar, à partida e à chegada, com vantagem sobre as forças que a ele se opõem. No campo delicado e apetecido da comunicação social, essa vantagem é naturalmente

usada e sê-lo-á cada vez mais, à medida que, por imposição da evolução tecnocrónica, a comunicação social for sendo progressivamente estatizada não obrigatoriamente no sentido da nacionalização, mas sobretudo no conceito mais vasto da presença necessária do Estado para regular o seu uso, distribuir os seus espaços e os seus tempos, e definir os critérios do seu pluralismo. Simultaneamente, os outros detentores do poder político e económico não se comportam passivamente perante as ofensivas e a omnipresença do Governo na comunicação social e, além de as denunciarem no Parlamento e em outros órgãos onde estejam representados, não deixam também eles próprios de tentar influenciar e manipular a informação, incluindo, como é óbvio, os «mass media» que, por seu lado, dominem.

II — MÉTODOS DIRECTOS, INFILTRAÇÕES, CONTRA-INFORMAÇÃO, LEGALISMO

3. Parece, por isso, útil procurar referenciar os métodos directos e indirectos utilizados, nas sociedades democráticas (só a essas nos referimos, como é óbvio), pelo poder e sobretudo pelo Governo, para se servirem a seu favor e em detrimento dos seus opositores dos meios de comunicação social. A listagem que a seguir se fará não pretende ser exaustiva, mas apenas exemplificativa e, embora provavelmente marcada e influenciada pelo presente e pelo passado recente dos órgãos de informação em Portugal, afigura-se aplicável, se não na totalidade, pelo menos parcialmente, aos países do mundo ocidental.

4. Antes de mais, é conveniente lembrar que há métodos ou estratégias antigas que continuam a vigorar e a obter êxito e que se aplicam a qualquer meio de comunicação social.

Através das despesas de representação e dos gastos confidenciais dos seus Gabinetes, os governantes estão em posição de superioridade para convites vários aos jornalistas, desde os almoços em bons restaurantes até às viagens de «enviados especiais», que saem de graça à empresa jornalística e podem ser apresentadas como uma honra para o redactor convidado. Através de um conhecimento antecipado do conteúdo dos «dossiers» e do que se passa no aparelho de Estado e nos bastidores da governação, um ministro, um subsecretário e mesmo um director-geral podem privilegiar certos jornalistas, dando-lhes sucessivamente «cachas», mas criando, ao mesmo tempo, com eles, relações especiais que os inibirão, quando tiverem de atacar, e lhes criarão problemas de «lealdade» e de troca de informações quando as tiverem da Oposição antes de o Governo as conhecer.

Outras vezes, o poder serve-se da tática do «grande apelo»: o Chefe de Estado, o Chefe do Governo, o ministro da Informação convocam os directores dos principais jornais e estações de Rádio e de Televisão e pleiteiam a necessidade, a bem do interesse nacional, de deixar de dar certas notícias,

de não veicular o que consideram boatos, de não relatar o que se passa nas reuniões do Conselho de Ministros, etc. É claro que há ocasiões em que esta atitude se justifica (afigura-se, por exemplo, absolutamente correcto o procedimento do Governo e da Informação da República Federal da Alemanha, durante o caso Schleyer e a sua angustiante sequela do rapto do avião da Lufthansa). Na maioria dos casos, no entanto, as iniciativas solenes e os grandes apelos do poder mais não constituem do que uma tentativa de intromissão nas funções da Imprensa, sobrepondo-se às leis, abusando da força dos cargos e das personalidades que os exercem e visando conduzir a uma autocensura incompatível com uma informação que deseje ser livre.

Este tipo de contactos e os objectivos que estão por detrás deles, se bem que seja mais fácil ao Governo recorrer a eles, são igualmente utilizáveis — e utilizados — pela Oposição. Compete aos jornalistas saberem defender-se, distinguindo, dentro das regras deontológicas, as notícias «encomendadas» das notícias com real interesse, os convites «envenenados» dos convites aceitáveis, as falsas «lealdades» das lealdades verdadeiras. Trata-se, afinal, de um acto de coragem, que tanto é preciso para dizer não a determinados aliciamentos, como para prosseguir um caminho considerado justo, mesmo quando surgem as ameaças. As ameaças físicas e de outra ordem continuam, na verdade, a verificar-se nas sociedades democráticas, apesar dos perigos de denúncia pública de quem as faz, e devem incluir-se neste primeiro grupo de acções mais ou menos primárias desenvolvidas pelo poder para tentar influenciar a informação. Desde o membro do Governo que chama o jornalista ao seu gabinete e lhe diz claramente que será agredido, se prosseguir determinada campanha contra o seu Ministério, até aos telefonemas, cartas, bombas, todas envoltas no maior anonimato, passando pela «grande indignação» do Primeiro-Ministro transmitida por um apologético adido de Imprensa, pela dureza excessiva de certos comunicados ou desmentidos oficiais, pela voz do ajudante-de-campo do general que «não aceita os termos em que S. Exa. foi tratado no editorial» — há mil maneiras de o poder dar a entender que não tolera certas prosas e que, se elas se repetem, actuará pela violência física ou psíquica.

5. Também, num outro nível, o Governo e a Oposição (embora, como nos casos anteriores, esta normalmente esteja à partida em posição de desvantagem, por motivos financeiros e sobretudo por dificuldades de controlo e uso da máquina oficial) podem influenciar o conteúdo das notícias ou opiniões divulgadas pelos «mass media»: o das infiltrações e o da contra-informação.

Vejamos, primeiro, alguns exemplos de infiltrações:

Exemplo 1: O jornalista *A* está desempregado. O Ministério da Informação sabe disso e encarrega-o de alguns trabalhos eventuais, regra geral bem pagos. Subitamente, estes cessam. O jornalista *A* precisa de dinheiro e pede mais trabalho. A resposta é negativa mas surge a insinuação de que talvez no jornal *X* o possam utilizar como colaborador desportivo. *A* conse-

gue essa colaboração, porque de facto o jornal *X* precisa de colaboradores desportivos e naturalmente atribui preferência aos candidatos com experiência jornalística. *A*, no entanto, não consegue viver com o que recebe por um ou dois artigos desportivos por semana e insiste com o Ministério pela entrega de mais trabalhos eventuais. Aí, o Ministério diz-lhe, em conversa muito informal, que não há mais trabalhos eventuais, mas que seria possível recompensá-lo por certo «trabalho de pesquisa», precisamente no jornal *X*. A «pesquisa» consiste em saber e contar o que se passa no interior do jornal *X* e em propalar, na Redacção do mesmo periódico, certas informações que o Ministério desejaria ver difundidas.

A poderá recusar, mas *B*, *C* ou *D* aceitarão e aí temos a infiltração no seu duplo aspecto de espiar e de «meter» notícias.

Exemplo 2: O tipógrafo *E* é militante do partido *O*. O partido *O* está no poder e pretende saber o que se passa no jornal ou na impressora onde *E* trabalha. *E*, apenas por militância ou também por interesse material, vai dando informações. O partido *O* transmite-as ao Governo. O Governo actua em conformidade inclusivé recomendando a *E* que atrase ou gralhe a composição de prosas respeitantes a assuntos cuja divulgação não lhes interessa.

E poderá, a dada altura, entender que está a ser utilizado e a entrar em conflito aberto com os princípios que norteiam a sua profissão, mas *F*, *G* ou *H* (que até não têm obrigatoriamente de ser tipógrafos, podem ser revisores ou mesmo paginadores ou impressores) tomarão o seu lugar, confundindo a militância partidária com as obrigações profissionais ou cedendo simplesmente, a tentações económicas. De novo surge a infiltração e, consequentemente, o atentado do Poder contra a liberdade de Imprensa.

Exemplo 3: O jornalista *I* não está satisfeito com o lugar que desempenha no jornal *Y*. O ministro *J* sabe disso. *I*, no decorrer de uma entrevista, mostra desejo de ingressar no jornal *Z*. *Y* conhece o director do jornal *Z*, telefona-lhe, convida-o para almoçar, convence-o de que *E* é um génio. O jornal *Z* admite *I*. *I* fica com uma dívida de gratidão para com *J*.

Essas dívidas normalmente pagam-se e *J* passará a poder «solicitar» a *I* determinados favores que este dificilmente negará. *I* transforma-se na infiltração de *J* no jornal *Z*.

Muitos outros exemplos, mais ingénuos ou mais sofisticados, poderiam ser dados, quer em termos mais directos (o jornalista que recebe mensalmente de um Ministério pelos serviços prestados, não no Ministério, mas no jornal onde trabalha), quer em termos mais subtis (o colunista da moda que é aliado para falar bem de certas pessoas e falar mal ou não falar de outras). Os três exemplos referidos bastarão, porém, para ilustrar alguns dos métodos de infiltração do Poder na imprensa, Poder que, diga-se de novo, não é reduzível ao Governo. Os partidos da Oposição têm, neste caso, possibilidades quase iguais, sobretudo em países onde a Imprensa é politicamente diversificada e a Rádio e a Televisão são, legalmente, pluralistas. Também o poder económico joga a sua cartada nas infiltrações; a sua influência, exactamente porque tem elevada capacidade financeira, não deve ser ignorada.

Há jornais que têm tomado providências contra as infiltrações, através de regulamentos de segurança interna e de esquemas de compartimentos-estaque, no tratamento da informação, mas, por mais que se feche a política de «porta aberta» que a maior parte das publicações praticava até há pouco tempo, por mais afinadas que sejam as medidas de defesa e o controlo dos canais de informação, haverá sempre infiltrações, facilitadas, de certo modo, pelo gigantismo das modernas empresas jornalísticas, transformadas em grandes e impessoais fábricas de informação.

6. Dentro de um escalão diferente, a que, «lato sensu», ainda se pode chamar infiltrações, o Governo tem, todavia, indiscutível vantagem. Trata-se das admissões para as empresas de informação estatizada. Por mais definidas que estejam as regras do jogo (e nem sempre o estão nas sociedades democráticas), por mais controlada que seja a sua aplicação pelos órgãos parlamentares, quem detém o poder político conserva sempre a possibilidade de fazer admitir pessoas da sua confiança nos jornais nacionalizados, nas empresas públicas de Rádio e de Televisão, nas agências noticiosas que dependem do financiamento do Estado ou da banca que este controla. Ao nível dos Conselhos de Administração, dos quadros administrativos intermédios, dos directores, dos chefes de redacção, dos jornalistas, essa capacidade de manobrar colocações, de nomear para lugares-chave os indivíduos considerados mais afectos, existe em muito maior grau por parte do Governo, que é quem puxa os cordéis do poder, da burocracia, da criação de vagas, do que do lado da Oposição.

Muitas vezes, esta faculdade arbitrária não é utilizada apenas para «tomar conta» de certas posições, mas também para procurar destruir órgãos de informação cuja independência ou posição perturbem o Governo: nada mais fácil, por exemplo, do que, através da remodelação da agência oficiosa de notícias ou do alargamento dos serviços de redacção da Televisão, ir buscar a um jornal que se considera necessário abater ou diminuir, dois, cinco, dez dos seus melhores jornalistas, pagando duas vezes mais e oferecendo condições de horário, de viagens, benefícios sociais, etc., que se sabe de antemão imbatíveis.

7. Mas as infiltrações nos diversos sentidos atrás apontados não são, só por si, obrigatoriamente um objectivo. Podem ser apenas um meio de fornecer elementos para uma actuação por parte de quem as cria e alimenta.

Conhecida desde tempos imemoriais pelos centros de poder, nomeadamente pelos estados-maiores militares, a contra-informação tem vindo a ser aperfeiçoada, não apenas por beneficiar do desenvolvimento tecnológico e das novas dimensões geopolíticas em que pode actuar, mas também porque a ciência da informação se vem autonomizando e, com ela, a possibilidade de estimar com rigor os efeitos das correntes e contracorrentes da comunicação de massas num dado meio social (e isso tanto a níveis profundos, como superficiais, e tanto a curto, como a médio e longo prazo).

Para além dos serviços secretos e de todo o seu campo de acção, para além da propaganda oficial aberta e clara, é possível, actualmente, aos Governos e a outros detentores de parcelas do Poder exercer uma acção meramente de contra-informação: lançando boatos (o político *A* é homossexual, o director-geral *B* é corrupto), inventando pistas (consta que, no partido *Z*, haverá dissensões, diz-se que, no sindicato *M*, a direcção está dividida), valorizando ou diminuindo a acção de certas personalidades (o ministro *C* é íntimo amigo do ministro dos Negócios Estrangeiros da Arábia Saudita, o ministro *D*, quando da sua última viagem a França, nem sequer conseguiu ser recebido pelo seu homólogo francês), conseguindo encher espaço nos jornais e tempo na Rádio e na Televisão com acontecimentos que não têm em si importância ou que apenas servem para deitar poeira nos olhos dos governados (o relevo dado à inauguração de 8 km de auto-estrada, o empolamento de certos eventos desportivos) e gerando golpes e contra-golpes (o Presidente da República tentou a «peruanização» do regime, com o apoio da KGB, mas o general *P* conseguiu, com o apoio da CIA, despoletar o golpe, antes que este se produzisse).

Nesta acção são utilizadas as infiltrações (nos diversos sentidos atrás apontados) de que o Poder dispõe nos «mass media» e o seu grau de eficácia, avaliado segundo critérios científicos, será tanto mais elevado quanto maiores tais infiltrações forem. Na Imprensa escrita (fixação de agenda, espaço concedido, colocação, ilustração, paginação) e nos meios electrónicos (agenda, tempo concedido, hora de transmissão, colocação, som ou não som, imagem ou não imagem), a selecção do material tem a ver tanto com a informação que se quer divulgar ou coarctar, como com a contra-informação que se deseja inserir. Nas sociedades democráticas deste fim do século XX muitos Governos, muitos partidos, muitas forças sociais e económicas sabem disso e vão refinando os seus processos de intervenção.

8. Num último plano, há que referir as tentativas de influência do Poder, nas sociedades democráticas, sobre a informação: o plano legal.

Em primeiro lugar, a legislação respeitante à própria informação. Se há países onde não existe sequer lei de Imprensa (ou de Rádio ou de Televisão), remetendo-se para o Código Penal as sanções pelo abuso do direito de livre expressão do pensamento, quando praticado através dos «mass media», noutros a legislação tende a aumentar e, à medida que se torna mais densa e impenetrável, a ser alterada em benefício do Governo, o qual, arvorando-se em supremo árbitro, pretende obter o direito irrevogável de decidir o que deve e o que não deve ser publicado ou difundido. Daí o surgir, em vários Estados democráticos, a possibilidade de intervenção administrativa do Governo nos assuntos da comunicação social, através, por exemplo, da apreensão de edições, sobrepondo-se ao exclusivo legítimo de actuação dos tribunais na matéria.

Daí, também, o aparecimento, para além da legislação específica (ou geral) acerca dos «mass media», de um crescente controlo estadual (e, por-

tanto, governamental, na maioria dos casos), conseguido através de medidas sempre legais (ou de índole legalista).

Se, por exemplo, o Estado resolve auxiliar a Imprensa, proporcionando-lhe um subsídio de papel, ou reduções nos impostos ou nas taxas de telecomunicações, ou isenções postais, ou vantagens no crédito para equipamento, não é difícil fazer depender a concessão de tais vantagens do preenchimento de requisitos abstractos, como, por exemplo, o «desempenho de uma função social positiva» ou o «não se tratar de publicação pornográfica». O Governo reserva, no entanto, para si próprio, a definição de «função social positiva» ou de «pornografia». Isso, na prática, tem como consequência uma decisão caso a caso sobre a atribuição (ou não) dos benefícios e força as empresas jornalísticas interessadas em obtê-los — quase todas estarão, porque a comunicação social não é bom negócio, a não ser em casos excepcionais ou quando há compensações por fora — a cumprir ou alinhar com os critérios do Governo, os quais por mais mascarados de tecnicidade que estejam, revestem-se sempre, afinal, de características políticas.

Os pretextos legalistas podem ir ainda mais longe quando, como sucede em Portugal, parte da Imprensa escrita se encontra estatizada, só há uma agência noticiosa e a Rádio e a Televisão são empresas públicas que o Governo domina. Nesses casos é viável ao Governo ir preenchendo (ou não) os déficits de cada uma das empresas que o Estado controla. Cria-se, assim, uma concorrência desleal entre o sector público e o sector privado da qual este último sai sempre prejudicado, visto que, como dizia, há meses, o director de um diário privado de Lisboa, «qualquer pessoa tem obrigação de fazer o melhor jornal do mundo, se tiver a garantia de que, ao fim do mês, o Governo manda os bancos nacionalizados pagar o papel, os salários e o mais que for preciso».

Nestas circunstâncias, é simples recrutar jornalistas e colaboradores, enviar redactores a qualquer parte, aumentar sem problemas o número de páginas. Em contraste, a Imprensa privada não tem as mesmas facilidades bancárias, não dispõe dos redactores de que necessita (nem tem possibilidades de lhes pagar o salário que lhes é oferecido pelo sector público), não pode fazer acompanhar as notícias por enviados especiais e coibe-se no aumento do número de páginas, visto que, para sobreviver, tem de pagar aos fornecedores, de suportar os encargos financeiros, de garantir os salários e, por conseguinte, de ter lucros.

O esquema é susceptível de ser complicado por quem detém o poder político (sobretudo quando, repita-se, se acumula com a existência de uma única agência oficiosa e com uma Rádio e uma Televisão em mãos do Estado):

Exemplo 1 — O Governo quer destruir ou rebaixar o jornal *A* e controla o seu principal concorrente, o jornal *B*. Uma possibilidade de conseguir esse objectivo é obter para *B* todas as facilidades bancárias, dar garantias quanto à importação do papel, facilitar a importação de equipamento, e fazer exactamente o contrário relativamente a *A*.

Outra — aliás, acumulável — é promover *B*, através de convites para viagens, da escolha de horas vantajosas sempre que são divulgadas certas notícias, da mais rápida desburocratização no que toca à redução de impostos ou à importação de equipamento. Outra ainda é deliberar só dar a publicidade oficial (concursos públicos, avisos, anúncios de empresas públicas etc.) a *B*.

Exemplo 2 — O Governo entende que conseguiria ter «boa Imprensa» em todos os jornais, excepto os de oposição declarada, se o jornal *C* não teimasse em ser independente. Uma hipótese para prejudicar *C* é, como já vimos, convidar para a agência oficiosa, a Rádio oficial ou a Televisão oficial, os melhores jornalistas de *C*, pagando ordenados muito superiores (e podendo chegar ao requinte de alguns ou todos esses redactores provocarem, antes de saírem de *C*, uma desesperada acção reivindicativa, de modo a perturbar o ambiente interno e dificultar o equilíbrio económico-financeiro da empresa proprietária de *C*). Outra é a TV e a Rádio oficiais começarem a desmentir, por desmentir, o jornal *C*, o que não é demasiado difícil, se atendermos à eventual situação de monopólio da emissora televisiva e à penetração cada vez maior dos meios electrónicos.

A actuação do Poder a coberto de imperativos legalistas pode, como se vê, ir mais longe do que o mero campo do auxílio directo à Imprensa. Abarca ainda as inspecções das finanças e da segurança social às sociedades comerciais (que são feitas segundo discricionárias decisões administrativas), liga-se ao problema de controlo das tiragens, das sobras e da difusão, atinge a quantidade e a qualidade da publicidade.

9. Passa também pelas negativas burocráticas (e sempre justificadas) ao acesso à informação. É fácil, com efeito, negar a prestação da informação através da fuga horizontal — ou seja, da sucessiva remissão de uma repartição para outra — ou da fuga vertical — isto é, da devolução institucionalizada da resposta para o escalão superior, até que a responsabilidade chega ao ministro e este, alegando necessitar de mais elementos, remete de novo para o escalão inferior. Por mais clara e precisa que seja a lei, por mais forte que seja a obrigação de propiciar o acesso à informação por parte das entidades oficiais, é sempre possível atrasar uma notícia, demorar um número ou uma percentagem, protelar uma tomada de posição.

O Poder dispõe de outras áreas mais especificamente jurídicas que pode utilizar, se e quando necessário. Os já mencionados desmentidos, as notas oficiosas (de publicação obrigatória em muitos países), o uso e abuso do direito de resposta servem para impor, nas colunas dos jornais e nos microfones da Rádio ou da Televisão, uma presença quase constante das versões oficiais e para alimentar a convicção popular de que a verdade está no Governo.

10. Há, finalmente, a possibilidade a que os centros do Poder — e sobretudo os Governos e a Administração Pública — recorrem com frequência de por processos, a torto e a direito, aos órgãos de comunicação social. O simples facto de haver uma participação às autoridades policiais, com vista a eventual procedimento criminal, complica a vida dos jornais e das estações de Rádio e de Televisão. Há directores da Imprensa escrita ou falada que passam horas por mês nos gabinetes dos inquiridores e nas salas dos tribunais. Embora, na maior parte dos casos, acabe por não haver processos ou estes terminem com a absolvição, o que é certo é que, tal como o desmentir por desmentir, também o processar por processar atinge, por vezes, uma intensidade insuportável, prejudicando a actividade profissional de quem é chamado a responder em juízo e constituindo uma forma de pressão mais eficiente do que possa parecer.

Para além dos efeitos já apontados é de referir, contudo, que a processomania ultrapassa, nalguns casos, os limites do que é concebível e, quando assim sucede, vira-se contra os que a accionam:

Exemplo 1 — No país *R*, onde o jogo não está legalizado, o jornal *T* insere anúncios de zonas de jogo do país *S*, onde o jogo está autorizado. Imediatamente surge um processo contra o director do jornal *T*. Sucede, porém, que antes da publicação dos anúncios e da instauração do processo, já se sabia — e já fora publicado pelo jornal *T* — que o jogo iria ser legalizado no país *R*.

Num caso como este (que, aliás, é verídico e se passou em Espanha), fica naturalmente desautorizado quem decidir intentar o processo e o Governo que lhe deu cobertura, embora a tentativa de instaurar o processo não deixe de incomodar toda a gente, a começar no director de *T* e a acabar na máquina policial e judicial que acaba por criar, em autodefesa, uma certa insensibilidade, com repercussões negativas na apreciação e na indispensável celeridade de julgamento dos casos que constituem autênticos abusos de liberdade de Imprensa.

Exemplo 2 — No país *K*, o ministro *L* é muito susceptível e um tanto apressado. De cada vez que um jornal, ou uma estação de Rádio ou de TV o critica, *L* fica nervosíssimo e sente-se, normalmente, na obrigação de dizer publicamente que processará quem o atacou.

Simplesmente, quando *L* consulta os seus juristas, verifica, em nove de cada dez casos, que não há qualquer razão para processar (se é que antes não recebeu um recado, no mesmo sentido, do Primeiro-Ministro ou de alguns dos seus colegas no Governo). *L* acaba, portanto, por não processar, mas de cada vez que não o faz, depois de garantir publicamente que o faria, não apenas perde credibilidade no plano político-pessoal, mas também desgasta a força e o prestígio da instituição judicial.

III — CONCLUSÃO

11. Da retaliação pura e simples ao legalismo obcecado e muitas vezes kafkiano, são, portanto, variados e quase sempre tortuosos os meios de que o poder dispõe para influir, controlar ou manipular a informação nas unidades democráticas.

Influenciar a informação, controlá-la ou manipulá-la são, e sempre foram e serão — disse-se a princípio — objectivos de quem detém o poder ou parte dele. Mas, à medida que os «mass media», mercê da impossibilidade de escaparem à lei económica geral da concentração de empresas, vão ficando propriedade de um número cada vez mais restrito de pessoas ou de instituições, a tentação é maior. Por um lado, a comunicação social torna-se um privilégio dos poderosos e, por outro, a evolução tecnológica amplia, de modo inesperado, a omnipresença (e a omnisciência, o que é pior) dos «mass media», em casa de cada um de nós, no automóvel, no emprego, na rua, nas atitudes de defesa ou de ataque que provocam em cada instituição, cada empresa, cada família, cada conversa.

12. Acresce que, pelas razões indicadas, a luta entre as diversas fontes e formas de poder já não se circunscreve aos mecanismos herdados do século XIX.

Nas instituições que definem a democracia formal — das quais o Parlamento é o espelho e tenta continuar a ser o reflexo — essa luta obedece a regras, mais ou menos conhecidas (apesar de, em muitos casos, ser travada em bastidores mais ou menos obscuros). Nas novas modalidades de luta — uma das quais, provavelmente a principal, é a comunicação social — o despique não tem ainda regras fixas.

Governo, Oposição, grupos económicos, forças sociais de vária ordem, procuram participar nele em proveito próprio, ou seja, tentando aproveitar ao máximo as novas possibilidades que lhes são concedidas de dominar a sociedade. Por seu lado, os que não detém o poder buscam resistir, por vezes conscientemente (e até interesseiramente), mas a maior parte das vezes por simples reacção de sobrevivência, à invasão da sua vida privada e pública pelos agentes da manipulação e de influência premeditada e persistente.

Os «mass media», aumentando de importância social (e política) como tem vindo a suceder na segunda metade do séc. XX, poderão ser um dos factores de suicídio da democracia, tal como poderão constituir uma das causas de actualização e de revitalização de uma forma de viver em sociedade que, por muitos defeitos que tenha, é ainda a melhor (ou a menos má) que o homem inventou.

13. A democracia está em crise evidente. Floresceu no século XIX, dentro das condições de vida então prevaescentes, e é preciso, em pleno fim do século XX, salvá-la, pelo menos enquanto não for descoberta uma alternativa que agrade à maioria dos habitantes da parte do planeta que, tendo

atingido um determinado nível de vida e alcançado as fronteiras do consumo e do bem-estar, se preocupam também com a qualidade dessa mesma vida.

Para preservar, por enquanto, a democracia (tal como nos foi ensinada, tal como a aprendemos, por educação ou por oposição, mas adaptada à realidade do Ocidente setentrional), é indispensável garantir a liberdade de expressão do pensamento (de notícia e de opinião) dos que informam e a permanência do acesso à informação (à opinião e à notícia) dos que são informados, tendo em conta a variedade e a potência dos meios de comunicação social existentes agora e não dos que existiam há 100 anos.

Por isso se impõe, nas sociedades democráticas, o estabelecimento de regras aceites e seguidas, no mundo, por ora selvagem, da comunicação social. É nas sociedades democráticas que a defesa da liberdade de informação deve principiar, não apenas porque é delas que, em tempo de reivindicação dos direitos humanos, deve vir o exemplo perante os países do Terceiro Mundo e do bloco soviético, mas também porque é nelas que o desenvolvimento da tecnetrónica permite, dentro e fora das fronteiras (a Rádio, os satélites, a Mundovisão), os maiores abusos.

Caso contrário persistirá a tendência para os que têm acesso ao domínio dos «mass media» o exercerem cada vez mais. Então, adeus democracia, adeus liberdade. Em vez de um sociedade igualitária, e justa, cairemos nos *alfa* e nos *beta* do «Admirável Mundo Novo», no *Big Brother* de «1984», na sociedade estratificada em que cada um tem o seu papel predeterminado pela minoria detentora do poder e totalmente fiscalizado pela nova casta dos informocratas.

Isso seria a perversão da democracia, e da liberdade de informação que é parte integrante dela. E é contra tal perversão que, para além da dialética formal Governo-Oposição, devem lutar os que acreditam que sem liberdade não há igualdade, isto é, que a democracia só existe quando não é apenas política, mas também económica e social.

Francisco Pinto Balsemão